

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/SESA/IAT Nº 08, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, nomeado pelo Decreto nº 30, de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**, nomeado pelo Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e,

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, nomeado pelo Decreto nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o conceito, estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), da Saúde Única, que abrange as interconexões entre saúde humana, animal e ambiental em uma abordagem interdisciplinar ao longo do tempo a nível local, nacional e global;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 20.607, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 093/2022 que define a Esporotricose Humana e Animal como doenças de interesse estadual e de notificação compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** as indicações para compor o Grupo de Trabalho, encaminhadas pelos Titulares das Pastas por meio do protocolo registrado sob o SID nº 20.657.663-5;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho – GT, sob a coordenação da SEDEST, para a proposição de instrumento que estabeleça o regimento para a destinação de carcaças de felinos e outros animais contaminados com Esporotricose no âmbito do Estado do Paraná.

**Art. 2º** O GT será composto pelos seguintes servidores:

**I - Da Diretoria de Políticas Ambientais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:**

- a) Titular: Fernanda Góss Braga – CRNEA/DIPAM/SEDEST;
- b) Suplente: Daniela Patricia Tozetto - CRNEA/DIPAM/SEDEST;

**II - Da Diretoria de Economia Sustentável da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:**

- a) Titular: Victor Hugo Fucci – CGT/DES/SEDEST;
- b) Suplente: Brandon Harrison Guerber Telles - CGT/DES/SEDEST;

**III - Da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo:**

- a) Titular: Cecy Thereza Cercal K. Goés – AJ/ SEDEST;

**IV - Da Divisão de Zoonoses e Intoxicação da Secretaria de Estado da Saúde:**

- a) Titular: Raquel Cristina Marra - DVVZI/SESA;
- b) Suplente: Roselane Oliveira de Souza Langer - DVVZI/SESA;

**V - Da Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde:**

- a) Titular: Salesia Maria Prodocimo Moscardi - CVIS/SESA;
- b) Suplente: Sabrina Requião Pinto - CVIS/SESA;

**VI - Da Diretoria de Patrimônio Natural do Instituto Água e Terra:**

- a) Titular: Girlene Maria Pazini Jacob;
- b) Suplente: Ângela Egrecil Antunes Panizzi;

**VII - Da Diretoria de Licenciamento e Outorga do Instituto Água e Terra:**

- a) Titular: Tassia Mariane Merisio;
- b) Suplente: Lucas Silva Azevedo.

**Art. 3º** O GT poderá convidar técnicos de outros órgãos ou entidades para colaborar com a consecução do objetivo proposto.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento das atividades do GT e a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

**VALDEMAR BERNARDO JORGE**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável

**CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**

Secretário de Estado da Saúde

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra